



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO

### Paço Municipal “Olívio Rigotto”

CNPJ: 44.919.314/0001-68 – INSC. ESTADUAL 641.053.034.111

Avenida Evaristo Cavalheri nº 281 – CEP: 17970-000 –

Fone: (18) 3857-1210 - Fax: (18) 3857-1164 - São João do Pau D'Alho – SP

E-mail: [prefmsjp@abcrede.com.br](mailto:prefmsjp@abcrede.com.br) – Site: [www.paudalho.sp.gov.br](http://www.paudalho.sp.gov.br)

### **LEI Nº 1172/2014 – DE 25 NOVEMBRO DE 2014**

“Dispõe sobre concessão de Crédito Suplementar ao Vale Compras e dá outras providências”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO**, Estado de São Paulo, **DECRETA**, o **PREFEITO MUNICIPAL**, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Artigo 1º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder, a todos os servidores públicos municipais ativos e inativos Crédito Suplementar ao Vale Compra no valor de R\$ 100,00 (cem reais), no mês de dezembro de 2014.

**Artigo 2º** - O Vale Compra tem como finalidade exclusiva à aquisição de gêneros alimentícios em supermercados cadastrados, não podendo em hipótese alguma ser trocado por dinheiro.

**Parágrafo Único** – Para manutenção dos serviços proporcionados pelo Vale Compras a Câmara Municipal de São João do Pau D'Alho-SP não terá custo incidido sobre o valor do crédito suplementar e disponibilizado aos funcionários no mês de dezembro de 2014.

**Artigo 3º** - O Vale Compras de que trata esta lei, não integram salários, vencimentos ou proventos, nem serão computados para cálculo de quaisquer benefícios e o crédito correspondente ao benefício será efetivado no dia do pagamento mensal dos servidores públicos da Câmara Municipal.

**Artigo 5º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho, aos vinte e cinco (25) dias do mês de novembro de dois mil e catorze (2014).

**MANOEL PEREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL. NA DATA SUPRA.

**NELSON RIBAS TREVIZOLI**

Diretor de Administração